

LEI MUNICIPAL Nº 1.113 de 22 de Dezembro de 2020

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Francisco Dumont para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras Providências".

O Povo do município de Francisco Dumont, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Francisco Dumont para o exercício financeiro de 2021, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.307.000,00
Receita de Contribuições	278.000,00
Receita Patrimonial	42.000,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	21.221.000,00
Outras Receitas Correntes	151.400,00

Sub Total **23.001.400,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito 399.000,00

Alienação de Bens 60.000,00

Transferência de Capital 1.174.000,00

Sub Total **1.633.000,00**

Receita Retificadora -2.634.400,00

Total Geral **22.000.000,00**

Art. 3º – A Despesa do Município de Francisco Dumont, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa 1.100.000,00

02 - Judiciária 126.000,00

04 - Administração 2.962.400,00

06 - Segurança Pública 82.000,00

08 - Assistência Social 926.400,00

10 - Saúde 5.544.200,00

12 - Educação 4.964.600,00

13 - Cultura 504.800,00

15 - Urbanismo 2.325.800,00

16 - Habitação 7.000,00

17 - Saneamento 497.700,00

18 - Gestão Ambiental 144.800,00

20 - Agricultura 908.900,00

23 - Comércio e Serviços 212.700,00

24 - Comunicações 22.000,00

25 - Energia 204.200,00

26 - Transportes 669.000,00

27 - Desporto e Lazer 80.500,00

28 - Encargos Especiais 417.000,00

99 - Reserva de Contingência 300.000,00

Total 22.000.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Poder Legislativo

01.01 - Câmara Municipal 1.100.000,00

02 - Gabinete de Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito 543.500,00

03 - Secretaria de Administração e Finanças

03.01 - Secretaria de Administração e Finanças 2.248.000,00

04 - Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária

04.01 - Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária 600.000,00

05 - Secretaria Desenvolvimento Econômico

05.01 - Desenvolvimento Econômico 917.100,00

06 - Secretaria de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde 5.538.200,00

06.02 - Seção de Saneamento 495.900,00

06.03 - Conselho Municipal de Saúde 6.000,00

07 - Secretaria Educação, Esporte, Lazer e Cultura

07.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura 5.546.900,00

07.02 - Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural 3.000,00

08 - Secretaria Obras e Infraestrutura

08.01 - Obras e Infraestrutura 3.201.200,00

09 - Secretaria Assistência Social

09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social 154.800,00

09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social 474.100,00

09.03 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente 297.500,00

09.04 - Fundo Municipal de Habitação e Interação Social 6.600,00

10 - Secretaria Meio Ambiente e Turismo

10.01 - Meio Ambiente e Turismo 349.300,00

11 - Assessoria Jurídica

11.01 - Assessoria Jurídica	126.000,00
12 - Assessoria de Controle Interno	
12.01 - Assessoria de Controle Interno	68.000,00
13 – Secretaria de Compras, Suprimentos e Licitação	
13.01 - Compras, Suprimentos e Licitação	323.900,00
Total	22.000.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	10.573.840,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	8.171.060,00
Total	18.747.900,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	2.537.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	415.100,00
Total	2.952.100,00
9.9 - Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	22.000.000,00

Art. 4º – Durante a execução orçamentária de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

IV – A Operação de Crédito;

V - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º – As categorias de programação presente nos anexos desta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2021.

Francisco Dumont, 22 de Dezembro de 2020.

Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeito Municipal